



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA**

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1656/2026 Coelho Neto - MA, 12/03/2026

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA  
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva  
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro  
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: [diario@coelhoneto.ma.gov.br](mailto:diario@coelhoneto.ma.gov.br)  
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

## NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, incisos XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024.

## R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o mandato de início 10/02/2025 e término 10/02/2027:

### I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

Titular: Ana Célia de Sousa Rabelo - CPF: 860.765.313-04

Suplente: Tania Maria de Araújo Silva Ferreira - CPF: 021.208.993-55

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Francisco Jhonnata da Silva Monteiro - CPF: 012.032.303-62

Suplente: Alan Gomes da Costa - CPF: 961.101.713-87

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Francineide das Chagas do Nascimento Sousa - CPF: 048.628.533-23

Suplente: Sara Dayane de Araújo Oliveira - CPF: 993.797.593-04

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

Titular: Ana Lúcia Bastos Cunha - CPF: 009.089.013-21

Suplente: Luiz Santos e Silva Filho - CPF: 096.923.813-00

## SUMÁRIO

### 1 - CASA CIVIL

- PORTARIA

### 2 - LICITAÇÃO

- EXTRATO DE CONTRATO

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### 3 - SEC.DE GESTÃO E ORÇAMENTO

- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

### 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- PORTARIA

## CASA CIVIL

### PORTARIA Nº011/2025 - CC



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/1237> - Volume 3 N°1656/2026



Secretaria Municipal da Mulher:  
Titular: Flaynie Rego de Assis - CPF: 007.462.123-80  
Suplente: Maria do Socorro Alves da Silva - CPF:  
470.705.103-06

## II- ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes dos Usuários do SUAS:  
Titular: Antônio Alves da Costa - CPF:  
271.155.853-34  
Suplente: Angelina Rosa Marques - CPF:  
959.516.953-68

### Trabalhadores do SUAS:

Titular: Vanuza Maria dos Santos Costa - CPF:  
049.047.913-80  
Suplente: Mauriane Sampaio da Silva Santos - CPF:  
614.171.823-00

### Associação de Pais e Responsáveis de Excepcionais - APAE:

Titular: Welane Araújo Coelho Tavares - CPF:  
483.737.373-9  
Suplente: Liotânia Carlota de Oliveira - CPF:  
859.582.123-20

### Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares de Coelho Neto/MA:

Titular: Antônia da Natividade Leal - CPF:  
799.527.553-68  
Suplente: Maria Aneci Martins de Abreu - CPF:  
536.606.763-49

### Tenda Espírita Santa Bárbara de Coelho Neto/MA:

Titular: Arcelina Marques de Oliveira - CPF:  
621.065.063-50  
Suplente: Maria Raimunda Lima de Oliveira - CPF:  
355.908.073-87

Art. 2º As atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, são as constantes da Lei Municipal nº 744/2020.

Art. 3º O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta Portaria, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 4º O serviço prestado pelos membros ora nomeados será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04 de março de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Coelho Neto/MA, 06 de março de 2026.

Bruno José Almeida e Silva  
Prefeito Municipal

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## LICITAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2026

Extrato do Contrato Nº 092/2026 do Pregão Eletrônico Nº 006/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 - 87. Contratada: E. B. A. CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.057.539/0001-33. Representante da Contratada: Esdras Barbosa Alencar de Carvalho, portador do CPF nº 003.892.593-14. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social na Semana Santa 2026, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 12 de março de 2026. Prazo de vigência: 12 de março de 2026 a 12 de março de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita. Valor total de R\$ 269.775,00 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2026, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social na Semana Santa 2026, em atendimento à demanda da Secretaria



Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços, homologado para as empresas a seguir: E. B. A. CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.057.539/0001-33, pelo valor de R\$ 269.775,00 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais) e NIREUS PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.114.798/0001-41, pelo valor de R\$ 91.875,00 (noventa e um mil oitocentos e setenta e cinco reais). Valor global homologado: 361.650,00 (trezentos e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta reais). Data da Homologação: 11/03/2026. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - Emanuelle Oliveira Ramos. Coelho Neto - MA, PUBLIQUE-SE.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, com sede na Rua Santo Antônio, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.741.639/0001-70, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, a Sra. Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 - 87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 006/2026, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2026, processo administrativo n.º PR2026.01/CLHO-00002, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social na Semana Santa 2026, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: E. B. A. CARVALHO LTDA					
CNPJ: 27.057.539/0001-33					
ENDEREÇO: Avenida Universitária, 750, sala 1218, edifício diamond center, Fátima, Teresina - PI					
REPRESENTANTE: Esdras Barbosa Alencar de Carvalho, CPF: 003.892.593-14					
E-MAIL: contabilsamaraalcantara@gmail.com TEL: (86) 98839-8212					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0 kg, fresco e conservado, sem vísceras, acondicionado em embalagens (sacos) plásticos, resistentes, higiênicos e atóxicos, livre de vermes e parasitas	KG	22500	R \$ 11,99	R \$ 269.775,00
Valor total					R \$ 269.775,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de



licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art.

124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a



documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não

participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas



seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto/MA, 12 de março de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E CIDADANIA

Órgão Gerenciador e Órgão Participante

E. B. A. CARVALHO LTDA  
Fornecedor Registrado

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## SEC.DE GESTÃO E ORÇAMENTO

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECIFICO MISTO DO NUCLEO URBANO INFORMAL "QUADRA 4, BAIRRO CENTRO"

O MUNICIPIO DE COELHO NETO, neste ato representada pelo Prefeito BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA, em pleno exercício do mandato e nos termos dos arts. 30 e 41, da Lei Federal nº 13.645, de 2017 e art.38, do Decreto Federal nº9.310, de 2018, CERTIFICA, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou no DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO - (SEMGO), deste Município, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2026 REURB MISTA, QUADRA 04, BAIRRO CENTRO, conclusivo pela viabilidade jurídica da emissão da presente Certidão de Regularização Fundiária. Nestes termos, APROVO O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA DE INTERESSE MISTO, e RECONHEÇO, pelo instrumento jurídico da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, nos termos do art.23, da Lei Federal nº13.645, de 2017 e art. 16, do Decreto Federal nº9.310, de 2018, o DIREITO DE PROPRIEDADE aos ocupantes devidamente qualificados em lista em anexo.

A Quadra 04, localizado no município de Coelho Neto - MA, Bairro Centro, formada pelas ruas: RUA SÃO PEDRO, RUA SEBASTIÃO PINTO MACHADO e RUA MARECHAL CASTELO BRANCO e RUA RIO BRANCO, de formato irregular, abrangendo uma área de 3.817,42m<sup>2</sup> (três mil, oitocentos e dezessete metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 328,01m.

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação [ESTACAO-PARTIDA] de [LOCALESTAÇÃO], de coordenadas E [ESTE]m e N [NORTE]m, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central -51° , tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os



azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 000, de coordenadas N 9529356,356m e E 720661,076m, situado Descreva a localização; deste, segue confrontando com RUA MAL. CASTELO BRANCO, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°24'57" e 15,510 m até o vértice 001, de coordenadas N 9529354,578m e E 720645,668m; deste, segue confrontando com RUA MAL. CASTELO BRANCO com os seguintes azimutes e distâncias: 332°01'22" e 1,346m até o vértice 002, de coordenadas N 9529355,766m e E 720645,036m; deste, segue confrontando com RUA MAL. CASTELO BRANCO com os seguintes azimutes e distâncias: 280°24'38" e 5,340m até o vértice 003, de coordenadas N 9529356,731m e E 720639,784m; deste, segue confrontando com RUA MAL. CASTELO BRANCO com os seguintes azimutes e distâncias: 188°39'50" e 3,495m até o vértice 004, de coordenadas N 9529353,276m e E 720639,258m; deste, segue confrontando com RUA MAL. CASTELO BRANCO com os seguintes azimutes e distâncias: 266°59'40" e 5,265m até o vértice 005, de coordenadas N 9529353,000m e E 720634,000m; deste, segue confrontando com RUA MAL. CASTELO BRANCO com os seguintes azimutes e distâncias: 266°21'07" e 9,248m até o vértice 006, de coordenadas N 9529352,412m e E 720624,771m; deste, segue confrontando com RUA MAL. CASTELO BRANCO com os seguintes azimutes e distâncias: 266°25'55" e 10,332m até o vértice 007, de coordenadas N 9529351,769m e E 720614,459m; deste, segue confrontando com RUA MAL. CASTELO BRANCO com os seguintes azimutes e distâncias: 265°06'34" e 9,674m até o vértice 008, de coordenadas N 9529350,944m e E 720604,821m; deste, segue confrontando com RUA MAL. CASTELO BRANCO com os seguintes azimutes e distâncias: 179°15'40" e 0,580m até o vértice 009, de coordenadas N 9529350,363m e E 720604,828m; deste, segue confrontando com RUA MAL. CASTELO BRANCO com os seguintes azimutes e distâncias: 264°37'19" e 6,365m até o vértice 010, de coordenadas N 9529349,767m e E 720598,492m; deste, segue confrontando com RUA MAL. CASTELO BRANCO com os seguintes azimutes e distâncias: 355°59'47" e 0,275m até o vértice 011, de coordenadas N 9529350,041m e E 720598,472m; deste, segue confrontando com RUA MAL. CASTELO BRANCO com os seguintes azimutes e distâncias: 267°59'52" e 5,047m até o vértice 012, de coordenadas N 9529349,865m e E 720593,428m; deste, segue confrontando com RUA MAL. CASTELO BRANCO

com os seguintes azimutes e distâncias: 265°48'10" e 6,444m até o vértice 013, de coordenadas N 9529349,393m e E 720587,001m; deste, segue confrontando com RUA MAL. CASTELO BRANCO com os seguintes azimutes e distâncias: 265°22'00" e 14,181m até o vértice 014, de coordenadas N 9529348,248m e E 720572,867m; deste, segue confrontando com RUA MAL. CASTELO BRANCO com os seguintes azimutes e distâncias: 270°00'00" e 10,867m até o vértice 015, de coordenadas N 9529348,248m e E 720562,000m; deste, segue confrontando com RUA MAL. CASTELO BRANCO com os seguintes azimutes e distâncias: 201°39'18" e 1,086m até o vértice 016, de coordenadas N 9529347,239m e E 720561,599m; deste, segue confrontando com RUA MAL. CASTELO BRANCO com os seguintes azimutes e distâncias: 270°00'00" e 1,599m até o vértice 017, de coordenadas N 9529347,239m e E 720560,000m; deste, segue confrontando com RUA MAL. CASTELO BRANCO com os seguintes azimutes e distâncias: 220°25'38" e 0,626m até o vértice 018, de coordenadas N 9529346,762m e E 720559,594m; deste, segue confrontando com RUA MAL. CASTELO BRANCO com os seguintes azimutes e distâncias: 268°29'35" e 4,667m até o vértice 019, de coordenadas N 9529346,639m e E 720554,928m; deste, segue confrontando com RUA MAL. CASTELO BRANCO com os seguintes azimutes e distâncias: 180°00'00" e 0,446m até o vértice 020, de coordenadas N 9529346,193m e E 720554,928m; deste, segue confrontando com RUA MAL. CASTELO BRANCO com os seguintes azimutes e distâncias: 265°39'40" e 5,735m até o vértice 021, de coordenadas N 9529345,759m e E 720549,210m; deste, segue confrontando com RUA MAL. CASTELO BRANCO com os seguintes azimutes e distâncias: 266°20'45" e 10,440m até o vértice 022, de coordenadas N 9529345,094m e E 720538,791m; deste, segue confrontando com RUA MAL. CASTELO BRANCO com os seguintes azimutes e distâncias: 265°27'08" e 2,914m até o vértice 023, de coordenadas N 9529344,863m e E 720535,886m; deste, segue confrontando com RUA MAL. CASTELO BRANCO com os seguintes azimutes e distâncias: 306°42'49" e 0,554m até o vértice 024, de coordenadas N 9529345,194m e E 720535,442m; deste, segue confrontando com RUA SEBASTIÃO PINTO MACHADO com os seguintes azimutes e distâncias: 338°10'18" e 0,706m até o vértice 025, de coordenadas N 9529345,850m e E 720535,180m; deste, segue confrontando com RUA SEBASTIÃO PINTO MACHADO com os seguintes azimutes e distâncias: 1°50'09" e 15,002m até o vértice 026, de



coordenadas N 9529360,844m e E 720535,660m; deste, segue confrontando com RUA SEBASTIÃO PINTO MACHADO com os seguintes azimutes e distâncias: 271°32'23" e 0,257m até o vértice 027, de coordenadas N 9529360,851m e E 720535,403m; deste, segue confrontando com RUA SEBASTIÃO PINTO MACHADO com os seguintes azimutes e distâncias: 2°19'16" e 7,228m até o vértice 028, de coordenadas N 9529368,073m e E 720535,696m; deste, segue confrontando com RUA SEBASTIÃO PINTO MACHADO com os seguintes azimutes e distâncias: 90°29'16" e 0,375m até o vértice 029, de coordenadas N 9529368,070m e E 720536,071m; deste, segue confrontando com RUA SEBASTIÃO PINTO MACHADO com os seguintes azimutes e distâncias: 2°08'06" e 7,092m até o vértice 030, de coordenadas N 9529375,158m e E 720536,335m; deste, segue confrontando com RUA SEBASTIÃO PINTO MACHADO com os seguintes azimutes e distâncias: 1°49'15" e 16,335m até o vértice 031, de coordenadas N 9529391,484m e E 720536,854m; deste, segue confrontando com RUA SÃO PEDRO com os seguintes azimutes e distâncias: 99°13'29" e 14,408m até o vértice 032, de coordenadas N 9529389,174m e E 720551,076m; deste, segue confrontando com RUA SÃO PEDRO com os seguintes azimutes e distâncias: 99°18'04" e 10,067m até o vértice 033, de coordenadas N 9529387,547m e E 720561,011m; deste, segue confrontando com RUA SÃO PEDRO com os seguintes azimutes e distâncias: 189°40'24" e 0,732m até o vértice 034, de coordenadas N 9529386,826m e E 720560,888m; deste, segue confrontando com RUA SÃO PEDRO com os seguintes azimutes e distâncias: 100°23'14" e 10,290m até o vértice 035, de coordenadas N 9529384,970m e E 720571,009m; deste, segue confrontando com RUA SÃO PEDRO com os seguintes azimutes e distâncias: 8°57'56" e 0,735m até o vértice 036, de coordenadas N 9529385,696m e E 720571,124m; deste, segue confrontando com RUA SÃO PEDRO com os seguintes azimutes e distâncias: 100°28'15" e 10,199m até o vértice 037, de coordenadas N 9529383,843m e E 720581,153m; deste, segue confrontando com RUA SÃO PEDRO com os seguintes azimutes e distâncias: 15°56'23" e 0,663m até o vértice 038, de coordenadas N 9529384,480m e E 720581,335m; deste, segue confrontando com RUA SÃO PEDRO com os seguintes azimutes e distâncias: 99°18'35" e 8,761m até o vértice 039, de coordenadas N 9529383,062m e E 720589,980m; deste, segue confrontando com RUA SÃO PEDRO com os seguintes azimutes e distâncias: 191°43'22" e 1,014m até o vértice 040, de coordenadas N 9529382,070m e E 720589,774m;

deste, segue confrontando com RUA SÃO PEDRO com os seguintes azimutes e distâncias: 102°27'32" e 10,041m até o vértice 041, de coordenadas N 9529379,904m e E 720599,579m; deste, segue confrontando com RUA SÃO PEDRO com os seguintes azimutes e distâncias: 13°07'26" e 0,550m até o vértice 042, de coordenadas N 9529380,439m e E 720599,704m; deste, segue confrontando com RUA SÃO PEDRO com os seguintes azimutes e distâncias: 99°49'16" e 8,740m até o vértice 043, de coordenadas N 9529378,949m e E 720608,316m; deste, segue confrontando com RUA SÃO PEDRO com os seguintes azimutes e distâncias: 99°20'59" e 7,139m até o vértice 044, de coordenadas N 9529377,789m e E 720615,360m; deste, segue confrontando com RUA SÃO PEDRO com os seguintes azimutes e distâncias: 98°31'47" e 4,297m até o vértice 045, de coordenadas N 9529377,151m e E 720619,610m; deste, segue confrontando com RUA SÃO PEDRO com os seguintes azimutes e distâncias: 102°11'11" e 9,262m até o vértice 046, de coordenadas N 9529375,196m e E 720628,663m; deste, segue confrontando com RUA SÃO PEDRO com os seguintes azimutes e distâncias: 101°29'13" e 9,117m até o vértice 047, de coordenadas N 9529373,381m e E 720637,597m; deste, segue confrontando com RUA SÃO PEDRO com os seguintes azimutes e distâncias: 188°40'52" e 0,261m até o vértice 048, de coordenadas N 9529373,123m e E 720637,557m; deste, segue confrontando com RUA SÃO PEDRO com os seguintes azimutes e distâncias: 101°51'43" e 5,098m até o vértice 049, de coordenadas N 9529372,075m e E 720642,547m; deste, segue confrontando com RUA SÃO PEDRO com os seguintes azimutes e distâncias: 16°17'25" e 1,055m até o vértice 050, de coordenadas N 9529373,087m e E 720642,843m; deste, segue confrontando com RUA SÃO PEDRO com os seguintes azimutes e distâncias: 104°18'45" e 5,320m até o vértice 051, de coordenadas N 9529371,772m e E 720647,998m; deste, segue confrontando com RUA SÃO PEDRO com os seguintes azimutes e distâncias: 91°53'44" e 12,543m até o vértice 052, de coordenadas N 9529371,357m e E 720660,534m; deste, segue confrontando com RUA SÃO PEDRO com os seguintes azimutes e distâncias: 101°55'43" e 4,115m até o vértice 053, de coordenadas N 9529370,506m e E 720664,560m; deste, segue confrontando com RUA RIO BRANCO com os seguintes azimutes e distâncias: 193°49'58" e 14,573m até o vértice 000, de coordenadas N 9529356,356m e E 720661,076m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão



georreferenciadas ao Sistema Geodesio Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°00'WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, fechando-se assim a poligonal.

Diante do exposto, recebida a presente Certidão de Regularização Fundiária (CRF); juntamente com o projeto de Regularização Fundiária; notificação por via postal e por edital dos titulares de domínios, confinantes e terceiros eventualmente interessados; assim com a listagem dos ocupantes com a respectiva qualificação, termo de compromisso e cronograma de obras, requer a Senhora tabeliã e registradora do 1º Ofício Extrajudicial de Coelho Neto/MA, que proceda à prenotação, autuação e instauração do procedimento registral desta CRF, que resultará na abertura de matrículas individualizadas para os lotes e o registro do direito real de propriedade aos beneficiários junto às respectivas matrículas, nos termos do arts. 42 e 44 do Decreto Federal nº9.310, de 2018.

Coelho Neto, 02 de março de 2026  
Bruno Jose Almeida e Silva  
Prefeito Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para comporem a nova Equipe de Implementação Municipal Mais Integral os seguintes membros:

Nome	CPF	Designação na Equipe de Implementação Mais Integral
Marcelo Augusto Silva Macedo	605.016.203-46	Coordenador(a) Municipal Mais Integral
Joelson Patrício de Oliveira	493.293.753-91	Articulador(a) Municipal de Gestão Mais Integral
Janaína Pereira Cardoso	769910833-73	Articulador(a) Municipal Pedagógico Mais Integral

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 05 de março de 2026.

DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 004/2026-CC

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 022/2026 - SEMED

DESIGNA COMO INTEGRANTES DA EQUIPE DE IMPLEMENTAÇÃO MUNICIPAL MAIS INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO OS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o descrito no inciso IX, Anexo III, Portaria nº 1.495 MEC, de 02 de agosto de 2023



**BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO LUSTOSA DE MELO**

Vice-Prefeito Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA**

Secretária-Chefe da Casa Civil

**MÁRCIA DE JESUS BUZAR BACELAR NUNES**

Secretário de Governo

**FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA**

Secretário de Articulação Política

**SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS**

Secretário de Gestão e Orçamento

**DOMINGOS DIAS DA SILVA**

Secretária de Educação

**MÁRCIA CRISTINA COSTA VALE**

Secretária de Cultura

**DAURA DE JESUS SOUTO PINHEIRO**

Secretária de Indústria, Comércio e Turismo

**SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS**

Secretário de Saúde

**EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS**

Secretária de Assistência Social e Cidadania

**FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO**

Secretário de Obras e Infraestrutura

**JOSÉ WILSON VAZ**

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca e

Desenvolvimento Rural

**CARLOS MAGNO DUQUE BACELAR SOBRINHO**

Secretário de Meio Ambiente

**SILLAS ALEXANDRE CARDOSO RODRIGUES**

Secretário de Juventude

**ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS BASTOS**

Secretário de Esporte e Lazer

**SAMANTA LIMA COSTA**

Secretária de Comunicação

**FLAYNIE REGO DE ASSIS**

Secretária da Mulher

**FERNANDA PEREIRA DE SOUSA**

Controladora Geral

**RAYMONYCE DOS REIS COELHO DE MELO**

Procuradora Geral do Município

**LIDIANE AGUIAR BASTOS**

Ouvidora Geral

**KLAUBERTH ROMULO ALBINO DE LIMA**

Secretário de Segurança Pública e Mobilidade

Urbana

**HINO DE COELHO NETO****LETRA:** José Sampaio de Oliveira**MELODIA:** por J. Carlos Gomes

Coelho Neto terra querida  
Grande é a tua localização  
À margem esquerda do Rio Parnaíba  
Fronteira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso  
A indústria brotou de repente  
Coelho Neto, teu nome reflete  
A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida  
De nossa vida todo ideal  
Por tua gente serás protegida  
Com civismo, paz e moral!

És tão simples por tua modéstia  
Tão grande são tuas tradições  
Que teu povo fraterno e honesto  
Alegria tem em seus corações

Os teus lindos campos molhados  
Florescem sob este céu escuro  
Que a semente dos antepassados  
Seja fruto em nosso futuro

Recebes, cidade querida  
De nossa vida todo ideal  
Por tua gente será protegida  
com civismo, paz e moral.

Carimbo de Tempo:



PREFEITURA DE  
**COELHO NETO**  
A MARCA DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N,  
Cebtro, CEP: 65620000 <https://www.coelhoneto.ma.gov.br> / (98)3473-1121

